



PREFEITURA MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA

RUA JOAQUIM DOS SANTOS CAMPONEZ, nº 661, Centro - CEP 17480-000

CNPJ: 46.137.469/0001-78 - www.cabralla.sp.gov.br

(14)3285-1244



LEI Nº 018/2014

“QUE DESAFETA, INCORPORA ÁREA AOS BENS DE USO COMUM DO POVO” e toma outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CABRÁLIA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, faz saber que a Câmara Municipal em sessão de 06/05/2014 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

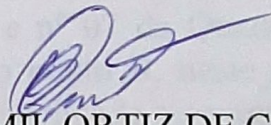
Artigo 1º - Fica para todos os fins e efeitos, desafetada, da condição de bem de uso comum do povo para bem de uso dominical, com arrimo no inciso I, art.15 da LOM, a área a seguir descrita:

DESCRIÇÃO DA ÁREA DESAFETADA: Inicia-se junto a um ponto, descrito em planta anexa, cravado no vértice de confrontação entre a divisa do terreno de propriedade de Linei Pereira de Godoy e faixa de domínio público da Rua- 6 de Agosto, daí segue 20,00 metros de frete, confrontando com a faixa de domínio público da Rua 6 de Agosto, 21,17 metros do lado direito de quem da Rua olham para o terreno, confrontando com Mário José Zanon Junior, 21,17 metros do lado esquerdo de quem da Rua olham para o terreno, confrontando com a divisa do terreno de propriedade de Linei Pereira de Godoy, finalmente, 20,00 metros pelos fundos, confrontando com Prefeitura Municipal de Cabralia Paulista, fechando assim um área de 423,40 metros quadrados.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da Presente Lei correrão por conta do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabralia Paulista, 09 de Maio de 2.014.


ODEMIL ORTIZ DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e afixado em lugar de costume